



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: *Alirio Afonso de Oliveira*

ANO 1971

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA 23 DE NOVEMBRO DE 1971

N.º 261

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

Leis

Lei N.º 4.495, de 22 de Novembro de 1.971.

Autoriza a criação de Cemitérios Parques”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a edificar Cemitérios Parques nesta Capital.

Art. 2º — Os Cemitérios Parques serão edificados e explorados pela Prefeitura ou entidades autorizadas pelo Executivo.

Parágrafo único — A autorização a que se refere êste artigo sòmente poderá ser obtida através de licitação às associações religiosas ou entidades de caráter assistencial, educacional e filantrópica que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estarem legalmente constituídas;
- b) estarem estabelecidas e exercerem efetiva atividade em Goiânia, há pelo menos, dez (10) anos;
- c) terem idoneidade financeira;
- d) serem dotadas de probidade e idoneidade a juízo da Administração;
- e) estarem quites com a Fazenda Pública;
- f) serem titulares do domínio pleno, sem ônus ou gravamos, do imóvel destinado ao estabelecimento do Cemitério;
- g) satisfazerem integralmente as condições impostas pelo edital de licitação.

Art. 3º — Os serviços funerários dos Cemitérios Parques poderão ser explorados pela Prefei-

tura, ou pelas entidades de que trata o art. 2º, revertendo as rendas auferidas pela Municipalidade à conta e em benefício de seus programas de desenvolvimento da comunidade.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e hum (1.971).

Solon Alberto do Rêgo Maia
Prefeito Municipal

Ary de Oliveira Guimarães
Cesar Ribeiro de Andrade
Paulo Sérgio de Miranda
Manoel Dinimí Lacerda
Alcina Mundim Pedrosa
José Mesquita Filho

—::—

Lei N.º 4.480, de 27 de outubro de 1971

“Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo

autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial na importância total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento do auxílio concedido à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção do Estado de Goiás, referente às parcelas de 1.970 e 1.971.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e um (1.971).

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Solon Alberto do Rêgo Maia
Paulo Sérgio de Miranda
Alcina Mundim Pedrosa
Manoel Dinimí Lacerda
José Mesquita Filho
César Ribeiro de Andrade

Decretos

Decreto Nº 569, de 04 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2768/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto nº 381, de 31 de julho de 1970, que designou MARIA CÂNDIDA FERREIRA CRUZEIRO para exercer a Função Gratificada, FG-4, de Diretor do Grupo Escolar "Vila Redenção", para considerar a mesma servidora como designada para o exercício da Função Gratificada, FG-3, de Diretor do Grupo Escolar "Artur da Costa e Silva", a partir de 2 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

DECRETO Nº 575/1971

"Desmembramento de lote."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Processo nº 001716, de 19 de Outubro de

1971, do interesse da SRA. MARIA OLIVEIRA MARQUES,

DECRETA: —

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramento, e planta respectiva, do lote de terras nº 19, da Quadra 57, localizado a Av. T-3 esquina com a Rua T-49, no loteamento denominado "Setor Bueno", nesta Capital, com a área de 766,00 metros quadrados, a ser desmembrado nos lotes nºs. — 19 e 19-A, respectivamente, sob as seguintes características e dimensões: —

LOTE Nº 19

ÁREA	— 360,00 M2
Pela linha com o lote 20	— 16,00 M
Pela linha com o lote 19-A	— 22,50 M
Pela linha com a Av. T-3	— 16,00 M
Pela linha com o lote 18	— 22,50 M

LOTE Nº 19-A

ÁREA	— 406,00 M2
Pela linha com a Rua T-49	— 12,50 M
Pela linha de chanfrado	— 15,71 M
Pela linha com a Av. T-3	— 9,00 M
Pela linha com o lote 19	— 22,50 M
Pela linha com o lote 20	— 19,00 M

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezesseis dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e um (16/11/1971).

SOLON ALBERTO DO RÊGO MAIA
Prefeito Municipal

JOSÉ MESQUITA FILHO
Secretário de Obras

DECRETO Nº 577 — 1971

"Transforma lote"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 001642, de 07 de Outubro de 1971, em que TEXACO BRASIL S/A., requer transformação de lote da categoria de residencial para comercial, nos termos da legislação vigente,

DECRETA: —

Art. 1º — Fica transformado, da categoria de residencial para comercial, o Lote nº 1, da Quadra R-30, situado na Avenida Assis Chateaubriand, esquina com a Avenida T-7, Setor Oeste, desta Capital, com a área de 1.131,49M., (mil cento e trinta e um, quarenta e nove) metros quadrados.

Art. 2º — A construção a ser edificada no lote deverá obedecer rigorosamente, as exigências do Código de Edificações e as determinações do Escritório de Planejamento da Municipalidade.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dez dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e um (16/11/1971).

SOLON ALBERTO DO RÊGO MAIA

Prefeito Municipal

JOSÉ MESQUITA FILHO

Secretário de Obras

— :: —

DECRETO Nº 524 — 1971

“Desmembramento de lote”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Processo nº 0001510/71 de 20 de setembro de 1971, de interesse da Sra. Da. ARMEZINDA DE FREITAS SIQUEIRA,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramento e planta respectiva, do lote 10/11 (dez barra onze), da Quadra 79, Rua 255 esquina com a Rua 261-A, Setor Leste Universitário, nesta Capital, com a área de 795,00 metros quadrados (795,00 mts. 2), a ser desmembrado nos lotes nº “10” e “11”, respectivamente, com as seguintes características e dimensões:—

LOTE Nº 10

Á R E A	360, 75 Mts.2
Pela linha com o lote 8	26,326 Mts.
Pela linha com a Rua 255	13, 20 Mts.
Pela linha com o lote 11	28, 34 Mts.
Pela linha com o lote 9	13, 35 Mts.

LOTE Nº 11

Á R E A	434, 25 Mts.2
Pela linha com o lote 10	29, 34 Mts.
Pela linha com a Rua 255	12,468 Mts.
Pela linha de chanfrado	6,514 Mts.
Pela linha com a Rua 261-A	25,668 Mts.
Pela linha com o lote 9	12,976 Mts.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos nove (9) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971).

SOLON ALBERTO DO RÊGO MAIA

Prefeito Municipal

JOSÉ MESQUITA FILHO

Secretário de Obras

DECRETO Nº 573 — 1971

“Transforma lote”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 001124, de 27 de julho de 1971, em que o SR. JOAQUIM GONZAGA DE FREITAS, requer transformação de lote da categoria de residencial para comercial, nos termos da legislação vigente,

DECRETA: —

Art. 1º — Fica transformado, da categoria de residencial para comercial o Lote nº 24, da Quadra 23, situado à Rua 87, setor Sul, desta Capital, com a área de 527,50 (quinhentos e vinte e sete, e cinquenta) metros quadrados.

Art. 2º — A construção a ser edificada no lote deverá obedecer, rigorosamente, as exigências do Código de Edificações e as determinações do Escritório de Planejamento da Municipalidade.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (17.11.1971).

SOLON ALBERTO DO RÊGO MAIA

Prefeito Municipal

JOSÉ MESQUITA FILHO

Secretário de Obras

— :: —

DECRETO Nº 576 — 1971

“Anexa área”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Processo nº 001562, de 27 de Setembro de 1971, do interesse do SR. CÉLIO GOMES PIRES,

DECRETA: —

Art. 1º — Fica aprovado a anexação de área, e planta respectiva, dos lotes 20/31 e 33, da Quadra 35, localizado no Setor Central, nesta Capital, com a área de 451,50 metros quadrados, a serem anexados, passando a constituir o lote único nº 20/31/33, respectivamente, sob as seguintes características e dimensões: —

LOTE Nº 20/31/33

Á R E A	— 451,50 M2
Pela linha com o lote 22	— 29,00 M
Pela linha com a Rua 7	— 11,00 M
Pela linha de chanfrado	— 7,07 M
Pela linha com a Rua 2	— 24,00 M
Pela linha com o lote 35	— 16,00 M

Art 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos dezessete dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e um (17/11/1971).

SOLON ALBERTO DO RÊGO MAIA
Prefeito Municipal

JOSÉ MESQUITA FILHO
Secretário de Obras

— :: —

DECRETO Nº 556/71

“Transforma lote”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 01668 de 12/10/71, em que o SR. FLORIANO GONÇALVES FERREIRA, requer transformação de lote, da categoria de residencial para comercial, nos termos da legislação vigente,

DECRETA —

Art. 1º — Fica transformado, da categoria de residencial para comercial o lote nº 60, da quadra Gê, rua BR-14, Vila Bandeirantes, desta Capital, com a área de 480m². (quatrocentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º — A construção a ser edificada no lote deverá obedecer, rigorosamente, as exigências do Código de Edificações e as determinações do Escritório de Planejamento da Municipalidade.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (16 de novembro de 1971)

SOLON ALBERTO DO RÊGO MAIA
Prefeito Municipal

JOSÉ MESQUITA FILHO
Secretário de Obras

— :: —

Decreto Nº 568, de 04 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear MAURÍCIO SPENCIÉRE para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, C-3, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º

de novembro do ano em curso, e atribuir-lhe, nos termos da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, uma gratificação de representação no valor de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 567, de 03 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2739/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar ANÉSIA FIORINI DE CARVALHO, Professor de Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-4, de Diretor do Grupo Escolar “Dr. Xavier de Almeida”, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 566, de 03 de novembro de 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2739/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar MARIA APARECIDA DA PAIXÃO XAVIER, Professor Primário, Nível-N, para exercer a Função Gratificada, FG-4, de Diretor do Grupo Escolar “São Francisco”, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Decreto N° 565, de 03 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n° 2739/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar DIVINA RAIMUNDA GARCIA, Professor de Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-4, de Diretor do Grupo Escolar "Alonso Dias Pinheiro", da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto N° 564, de 03 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n° 2739/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar EUNICE DE BRITO, Professor de Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-4, de Diretor do Grupo Escolar "Waterloo Prudente", da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto N° 563, de 03 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n° 2739/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar MARLENE DE CARVALHO LIMA, Professor de Ensino Primário, EC. 2.0.1—L, para, exercer a Função Gratificada, FG-4, de Diretor do Grupo Escolar "Moisés Santana", Curso Noturno, da Secretaria da Educação e Cultura, do Qua-

dro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto N.º 562, de 03 de Novembro de 1.971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n° 2739/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar NEUSA MARIA ALVES, Professor de Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Diretor do Grupo Escolar "Profa. Alice Coutinho", Curso Noturno da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto N° 561, de 03 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n° 2739/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar SEGUICÓ MORI DE ANDRADE, Professor de Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Diretor do Grupo Escolar "Francisco Bibiano de Carvalho", Curso Noturno, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Decreto N.º 560, de 03 de Novembro de 1.971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n.º 2739/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar MARIA DA GLÓRIA MACHADO, Professor de Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Diretor do Grupo Escolar "Itamar Martins Ferreira", da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA.
aos 03 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto N.º 559, de 03 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n.º 2739/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar MARÍSIA SERRA CAMPOS, Professor de Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Diretor do Grupo Escolar "Profa. Alice Coutinho", da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA.
aos 03 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto N.º 558, de 03 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n.º 2739/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora ORMEZINDA ROSA DE MELO, Professor de Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Diretor do Grupo Escolar "Bárbara S. de Moraes", curso noturno, da Secretaria da Educação e Cultu-

ra, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto N.º 557, de 03 de Novembro de 1.971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n.º 2739/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora ARTENIZA CRUZ CAVALCANTE, Professor de Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Diretor do Grupo Escolar "Bárbara S. de Moraes", da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto N.º 540, de 14 de outubro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4.º, III, da Lei n.º 4365, de 26 de novembro de 1970, combinado com o disposto no artigo 7.º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Parque Mutirama, Centro de Educação, Recreação e Diversões autorizado a realizar uma operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de Goiás — CAIXEGO —, até o limite de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), destinada à aquisição de veículos.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de outubro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

Alcina Mundim Pedrosa
Secretária

Decreto N° 585, de 11 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n° 15277/69, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, III, combinado com o disposto no Artigo 178, III, ambos da Lei n° . . . 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar ADELTE ALENCAR PEIXOTO no cargo de Professor Primário, Nível "N", a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 2.709,12 (dois mil, setecentos e nove cruzeiros e doze centavos), sendo Cr\$ 1.992,00 (hum mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 429,12 (quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e doze centavos) de adicionais e Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros) de salário-família relativo a 3 (três) dependentes, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 11 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto N.º 584, de 11 de Novembro de 1.971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n° 8510/71, protocolado na Secretaria de Finanças, RESOLVE designar o servidor ADEL DIAS FALEIRO, Arquivista, AG.1.0.1—M, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Mecanografia e Contrôle, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 25 de outubro a 24 de novembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular FLORIANO OLINTO DA SILVA.

aos 11 de novembro de 1971.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 11 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

César Ribeiro de Andrade

Secretário

— :: —

Decreto N° 583, de 11 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em

vista o contido do processo n° 2759/71, protocolado na Secretaria da Administração RESOLVE, exonerar, a pedido, MANOEL RODRIGUES DA SILVA do cargo de Escriurário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 16 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 11 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto N° 582, de 11 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n° 1608/71, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE nomear EUNICE TEIXEIRA BAYLÃO para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, C-5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 4 de novembro a 3 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular OYAMA BAYLÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 11 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto N° 581, de 11 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n° 1845/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Inciso III, do Artigo 176, combinado com o disposto no Artigo 178, Inciso III, tudo da Lei n° 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar TEREZA RODRIGUES DE MELO no cargo de Zelador, AG.2.0.1—P, a partir desta data, fixando-lhe proventos anuais em Cr\$ 2.080,44 (dois mil, oitenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante, Cr\$ 184,44 (Cento e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de adicio-

nais relativos a dois (2) quinquênios e Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros) de salário-família referente a um (1) dependente, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 11 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto N.º 580, de 11 de novembro de 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais e, tendo em vista a autorização constante do Inciso I, do Artigo 4.º, da Lei n.º 4.365, de 26 de novembro de 1970, e tendo em vista o contido do processo n.º 8695/71, protocolado na Secretaria de Finanças,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria do Prefeito, um (1) crédito suplementar na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), destinado a constituir refôrço da dotação
2.1 — 3.1.4.0 — Encargos Diversos, do Programa 01.02 — 007, da vigente Lei de Meios.

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos disponível, obtido com a anulação parcial e em igual quantia da dotação 2.9 — 4.3.7.4 — Entidades Autárquicas, do Programa 05.02 — 090, do vigente Orçamento.

Art. 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 11 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Secretário

— :: —

Decreto N.º 579 de 11 de Novembro de 1.971.

“Altera a tabela III, do anexo XV, da Lei n.º 4.335, de 30/07/70”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo da Lei n.º 4.335, de 10 de Julho de 1.970 e,

Considerando a implantação da nova sistemática de lançamento para o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, instituída pelo

Grupo de Trabalho criado pela Portaria n.º 34, de 11 de Julho de 1.971;

Considerando a necessidade de se disciplinar provisoriamente a remuneração mensal dos Agentes Fiscais de Tributos Municipais, nível 4, sensivelmente prejudicados em seus interesses, desde a sanção expressa da supradita lei;

Considerando que se deve incentivar adequadamente o pessoal do fisco para um trabalho produtivo e consciente;

Considerando, finalmente, a proposta fundamentada oferecida pelo Secretário de Finanças;

DECRETA:

Art. 1.º — Passa a integrar a Tabela III, do Anexo XV, da Lei n.º 4.335, de 10/07/70, o item 4.º com a seguinte redação:

**III — AGENTE FISCAL, NÍVEL 4
ATIVIDADE FISCAL,**

4.º — Por emissão de Ficha de Inscrição e Notificação:

- a) — Por grupo de 15 Fichas de Inscrição de imóveis não edificados a) 1 (um) ponto;
- b) — Por Ficha de Inscrição, de imóvel edificado b) 0,50 ponto
- c) — Por grupo de 10 Notificações para Inscrição Imobiliária c) 1 ponto
- d) — Por grupo de 10 Notificações de Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana d) 0,50 ponto.

Art. 2.º — Na apuração do trabalho dos Agentes Fiscais de Tributos Municipais, nível 4, correspondente ao mês de setembro p. passado, para efeito de percepção da Gratificação de Produtividade do mês de outubro corrente, atribuir-se-á 1 (um) ponto por grupo de 15 (quinze) Fichas de Inscrição de imóveis não edificados e 1 (um) ponto por Ficha de Inscrição de imóvel edificado.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 11 dias do mês de novembro de 1.971.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Secretário

— :: —

Decreto N.º 578, de 10 de Novembro de 1.971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE autorizar o Bacharel GEOVANI MAIA, Superintendente da Superintendência das Obras de Pavi-

mentação Asfáltica da Capital — PAVICAP —, a empreender viagem à cidade de Londres, Inglaterra, acompanhando o Chefe do Poder Executivo, e, em consequência atribuir-lhe uma ajuda de custo no valor de Cr\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da verba 2.1 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 01.02-005, do vigente Orçamento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 10 de novembro.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Secretário

—:—

Decreto N.º 572, de 5 de Novembro de 1.971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda o conteúdo do processo n.º 0336/71, protocolado na Secretaria do Gabinete,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto ao Parque Mutirama, Centro de Educação, Recreação e Diversões, um crédito especial no valor de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) ficando, em consequência, criado o elemento 4.3.1.0 — Amortização, no Programa 04.05-01, do Orçamento em vigor daquele órgão, aprovado pelo Decreto n.º 640, de 31 de dezembro de 1970.

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso disponível, obtido com a anulação parcial e em igual quantia da dotação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, do Programa 04.05-01, do Orçamento do Parque Mutirama, Centro de Educação, Recreação e Diversões.

Art. 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 5 de novembro de 1.971.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

—:—

Decreto N.º 587, de 11 de Novembro de 1.971.

“Transforma Lote”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 001150, de 11 de agosto

de 1.971, em que o Sr. ELIAQUIM VIEIRA DA PAIXÃO, requer transformação de lote da categoria de residencial para comercial, nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transformado, da categoria de residencial para comercial, o Lote n.º 12, da Quadra 19-A, na Av. “Z”, esquina com a Rua 29-A, Setor Aeroporto, desta Capital, com a área de 418,80 m². (quatrocentos e dezóito e oitenta) metros quadrados.

Art. 2.º — A construção a ser edificada no lote deverá obedecer, rigorosamente, as exigências do Código de Edificações para o bairro comercial secundário (BC2).

Art. 3.º — Fica revogado o Decreto n.º 508/71, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de outubro de 1.971.

Art. 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e hum (1971).

SOLON ALBERTO DO RÊGO MAIA

Prefeito Municipal

José Mesquita Filho

Sec. de Obras

—:—

Decreto N.º 585-A, de 11 de novembro de 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE designar o servidor WILSON CARVALHO JÚNIOR, Assistente de Escritório, Nível VI, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Banda de Música do Município, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1.º de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 11 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito Municipal

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

—:—

DECRETO N.º 571 — 1971

“Transforma lote”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 001810, de 04 de Novembro de 1971, em que o EXPRESSO JUSSARA

LTDA., requer transformação de Lotes da categoria de residencial para comercial, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:—

Art. 1º — Ficam transformados da categoria de residencial para comercial os Lotes n.ºs. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10, da Quadra S9/A, situados às Ruas T-15, com S-3 e T-14, no Setor Bela Vista, desta Capital, respectivamente, com as seguintes áreas:

LOTE	ÁREAS	—	
LOTE TREIS		—	481,25 M2
LOTE QUATRO	"	—	468,75 M2
LOTE CINCO	"	—	420,00 M2
LOTE SEIS	"	—	420,00 M2
LOTE SETE	"	—	420,00 M2
LOTE OITO	"	—	420,00 M2
LOTE NÓVE	"	—	468,75 M2
LOTE DEZ	"	—	481,25 M2

Art. 2º — A construção a ser edificada nos lotes deverá obedecer, rigorosamente, as exigências do Código de Edificações e as determinações do Escritório de Planejamento da Municipalidade.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e um (05/11/1971).

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

José Mesquita Filho
Secretário de Obras

Portarias

Portaria N.º 498, de 4 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo n.º 2456/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 3.962, de 12 de agosto de 1968, admitir MARIA IGNEZ VIANA BRAGA ANTUNES DE OLIVEIRA para, sob o regime de legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino Médio, em regime de "pro labore", a partir de 13 de setembro do ano em curso, mediante a percepção da remuneração de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por aula dada.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 4 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria N.º 497, de 3 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo n.º 2595/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos da letra "i"; do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, dispensar GOIANDIR NASCIMENTO SEGURADO, das funções, regidas por legislação trabalhista, de Trabalhador Braçal, Nível I, a partir de 1º de julho do ano em curso.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 3 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria N.º 496, de 3 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo n.º 2598/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos da letra "i", do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, dispensar TEREZA CRISTINA BRAGA, das funções, regidas por legislação trabalhista, de Professor de Ensino Primário, Nível III, a partir de 3 de maio do ano em curso.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 3 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria N.º 495, de 3 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo n.º 2577/71, protocolado na Secretaria de Serviços Públicos, RESOLVE, nos termos da letra "i", do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, dispensar MOISÉS JOSÉ DE SOUZA, das funções, regidas por legislação trabalhista, de Trabalhador Braçal, Nível I, a partir de 22 de setembro do ano em curso.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 3 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 494, de 3 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2590/71, protocolado na Secretaria de Serviços Públicos, RESOLVE, nos termos da letra "i", do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispensar OLSIVAL JOSÉ DE SOUZA, das funções regidas por legislação trabalhista, de trabalhador Braçal, Nível I, a partir de 27 de setembro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 3 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 493, de 3 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1772/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos da letra "i", do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispensar JUVENIL DE SOUZA, MIGUEL RIBEIRO CAMÉLO e RODOLFO DOS SANTOS, das funções, regidas por legislação trabalhista, de Trabalhador Braçal, Nível I, a partir de 13 de julho do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 3 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 514, de 11 de novembro de 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1613/71, protocolado na Secretaria do Gabinete, RESOLVE, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 220, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo fixado pela Portaria nº 359, de 6 de setembro de 1971, que designou uma Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar as irregularidades apontadas no processo nº 457/71,

protocolado na Secretaria de Serviços Públicos.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de novembro de 1971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

— : : —

Portaria Nº 524, de 12 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº . . 2979/71, RESOLVE designar ALÍRIO DAS GRACAS FRANCO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, durante o período de 28 de setembro a 27 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular OSTELINA NEVES FILHO.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 12 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— : : —

Portaria Nº 523, de 11 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1781/71, protocolado na Secretaria de Obras, RESOLVE, nos termos da letra "k", do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispensar MANOEL MARTINS DOS SANTOS das funções, regidas por legislação trabalhista, de Trabalhador Braçal, Nível I, a partir de 27 de outubro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— : : —

Portaria Nº 522, de 11 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e

tendo em vista o contido do processo nº 2837/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos da letra "i", do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispensar ÂNGELO JOSÉ FALEIRO das funções, regidas por legislação trabalhista, de Trabalhador Braçal, Nível I, a partir de 18 de outubro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 519, de 11 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2921/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1969, admitir MARIA APARECIDA SILVA RIBEIRO para, sob regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino Médio, em regime de "pro labore", durante o período de 26 de outubro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da remuneração de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por aula dada.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 518, de 11 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2865/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, admitir LÚCIO BENE-DITO MARTINS para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino Médio, em regime de "pro labore", a partir de 10 de outubro do ano em curso, mediante a percepção da remuneração de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por aula dada.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 517, de 11 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2835/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, admitir ANA AUGUSTA RAMOS SABBAG para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino Médio, em regime de "pro labore", a partir de 1º de setembro do ano em curso, mediante a percepção da remuneração de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por aula dada.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 516, de 11 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 2918/71, RESOLVE designar ANAIR JOAQUINA DO NASCIMENTO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, durante o período de 30 de julho a 28 de agosto do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA DE PAULA SALAZAR BENFICA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 515, de 11 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 2919/71, RESOLVE designar MARIA DA GLÓRIA SOARES BRANDÃO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, durante o período de 2 de agosto a 5 de setembro do ano em curso, em de-

corrência do afastamento legal e temporário da titular ISABELINA CARNEIRO LOPES.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 531, de 16 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 2980/71, RESOLVE designar MARIA DAS GRAÇAS COSAC DA FONSÊCA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, durante o período de 06 de outubro a 05 de novembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular JÚLIA LISBOA ALMEIDA.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 530, de 16 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 2826/71, RESOLVE designar ANA ALVES DA COSTA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, durante o período de 1º de novembro do ano em curso a 02 de agosto de 1973, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular NEUSA MARIA DE VELASCO.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 529, de 16 de novembro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Ar-

tigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, RESOLVE tornar sem efeito algum, a partir de 1º de novembro do ano em curso, a Portaria nº 433, de 12 de outubro de 1971, que admitiu MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário durante o afastamento legal e temporário da titular NEUSA MARIA DE VELASCO.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 de novembro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 483, de 25 de outubro de 1971

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 84, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a ORLANDO LINO DE MORAIS, Oficial de Gabinete, C-5, sessenta (60) dias de férias regulamentares, relativos aos exercícios de 1970 e 1971, a partir de 16 de novembro vindouro.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 25 de outubro de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 37/71

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, usando de suas atribuições legais e visando dotar o Setor Jaó dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, RESOLVE:

01 — Criar à título de experiência, a partir de 19 do corrente mês, a linha 214, Centro Setor Jaó e estabelecer o seguinte itinerário:

Rua 3 centro — Alameda do Botafogo — Av. Anhanguera — 5a. Av. Vila Nova — Av. Santos Dumont Av. Prof. Venerando de Freitas Borges no Setor Jaó — Av. Progresso — Av. Guanabara — Alameda Pampulha — Clube de Regatas Jaó — Rua J-38 — Rua J-35 — Av. Quitandinha desta à Av. Prof. Venerando de Freitas Borges, voltando pelo mesmo itinerário até a Av. Anhan-

guera desta à rua 20 — Rua 4 — Av. Paranaíba — Alameda dos Buritis e rua 3 centro.

02 — Conceder à título precário e em caráter de experiência, a exploração da linha ora criada, à Viação Aragarina S/A, concessionária do tronco E.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 18 dias do mês de novembro de 1971.

Engº Dario Rosa
(Diretor do D.M.T.)

— :: —

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 34/71

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, usando de suas atribuições legais e considerando o expediente nº 02736, da Reitoria da Universidade Federal de Goiás, **R E S O L V E**:

01 — Criar à título de experiência, a partir desta data, a linha 213, Centro — Escola de Agronomia e Veterinária, neste Município, obedecendo o seguinte itinerário:

Rua 3 — Av. Anhanguera — 5a. Av. Vila Nova — Av. Santos Dumont — Av. Meia Ponte — Rodovia que liga Goiânia — Nerópolis até à Escola de Agronomia e Veterinária, retornando pelo mesmo itinerário até à rua 20 desta à rua 4 — Av. Paranaíba — Alameda dos Buritis — Rua 3 centro.

02 — Conceder à título precário e em caráter experimental, a exploração da linha ora criada, à Viação Aragarina S/A, concessionária do tronco E.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 18 dias do mês de novembro de 1971.

Engº Dario Rosa
(Diretor do D.M.T.)

— :: —

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Chefe do Poder Executivo, doutor MANOEL DOS REIS SILVA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr.

AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS, e o senhor AYRGTON PORTES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 67-A, 195, doravante designado simplesmente LOCADOR, têm justo combinado o presente contrato de locação de veículo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

O LOCADOR dá em locação a Prefeitura, para ser usado em seus serviços, o veículo com as seguintes características: CAMINHONETE CHEVROLET — C14 — Cór Verde — Motor n.º ... 782115, Ano 1969.

SEGUNDA:

O prazo de locação do referido auto, será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a 02.01.71 e, tendo seu término a 02.07.1.971.

TERCEIRA:

Fica fazendo parte integrante do presente contrato a resolução 001/70 da Secretaria de Obras, que o LOCADOR declara conhecer.

QUARTA:

O preço da locação é de Cr\$ 37,00 (Trinta e sete cruzeiros) por dia efetivamente trabalhado com duração de 8 (oito) horas diárias de serviços. As horas excedentes ou extras trabalhadas serão pagas na base de 1/8 da diária.

QUINTA:

Mensalmente até o dia 10 de cada mês, o LOCADOR apresentará à PREFEITURA uma fatura correspondente aos dias e horas extras efetivamente trabalhadas no mês anterior, que será empenhada do relatório fornecido pelo Departamento de Transporte.

SEXTA:

Correrão por conta do LOCADOR as despesas com gasolina e óleos lubrificantes.

SÉTIMA:

Serão da exclusiva responsabilidade do LOCADOR as despesas com oficina, peças, pneus, lavagem e lubrificação e outras de manutenção geral do veículo, bem como as avarias causadas por acidentes.

OITAVA:

Ficarão a cargo do LOCADOR os recolhimentos à Previdência Social e ao Imposto de Renda, facultado à PREFEITURA a retenção das importâncias respectivas se assim o exigirem as Leis que regulam ou venham regular a matéria.

NONA:

O LOCADOR se obriga a manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e conserva-

ção de modo a atender prontamente os serviços da PREFEITURA.

DÉCIMA :

O LOCADOR responderá pelos danos e prejuízos que causar à PREFEITURA e a terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA :

A permanência de veículo afastado dos serviços por mais de cinco dias dará a Prefeitura o direito de rescindir o presente contrato sem que caiba ao Locador qualquer indenização, salvo justificacão aceita pela primeira.

DÉCIMA SEGUNDA :

Os contratantes elegem o fóro da Comarca de Goiânia para decidir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

DÉCIMA TERCEIRA :

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes sem que disso resulte indenização ou multa.

DÉCIMA QUARTA :

A despêsa decorrente da renovação deste Contrato correrá à conta da verba 2.10 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, que no Orçamento por Programa corresponde ao Código 08.06-120 — Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins, empenhada conforme nota de empenho n.º 11, em 10.09.971.

E assim, justos e contratados, firmam o presente em oito (8) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, ficando a primeira via com o LOCADOR e as demais com a Prefeitura.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Afonso Luiz Prestes Paranhos
Procurador Geral do Município

Ayrton Portes de Oliveira
Locador

Testemunhas: *Ilegíveis*

—:—

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Chefe do Poder Executivo, doutor MANOEL DOS REIS SILVA, assistido pelo Procurador Geral do Município, doutor AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS, e o senhor DONATO RICARDO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente LOCADOR, têm

justo e combinado o presente contrato de locação de veículo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA :

O LOCADOR dá em locação a Prefeitura, para ser usado em seus serviços, o veículo com as seguintes características: CAMINHÃO MERCEDES BENZ — Côr Azul — Motor n.º 312915MBB-75 05118, Ano 1.967.

SEGUNDA : O prazo de locação do referido auto, será de 207 (duzentos e sete) dias, iniciando-se a 03.06.71 e, tendo seu término a 31.12.71.

TERCEIRA :

Fica fazendo parte integrante do presente contrato a resolução 001/70 da Secretaria de Obras, que o LOCADOR declara conhecer.

QUARTA :

O preço da locação é de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por dia efetivamente trabalhado com duração de 8 horas trabalhadas serão pagas na base de 1/8 da diária.

QUINTA :

Mensalmente até o dia 10 de cada mês, o LOCADOR apresentará à PREFEITURA uma fatura correspondente aos dias e horas extras efetivamente trabalhadas no mês anterior, que será empenhada no relatório fornecido pelo Departamento de Transporte.

SEXTA :

Correrão por conta do LOCADOR as despesas com gasolina e óleos lubrificantes.

SÉTIMA :

Serão da exclusiva responsabilidade do LOCADOR, as despesas com oficina, peças, pneus, lavagem e lubrificação e outras de manutenção geral do veículo, bem como as avarias causadas por acidentes.

OITAVA :

Ficarão a cargo do LOCADOR os recolhimentos à Previdência Social e ao Imposto de Renda, facultado à PREFEITURA a retenção das importâncias respectivas se assim o exigirem as Leis que regulam ou venham regular a matéria.

NONA :

O LOCADOR se obriga a manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e conservação de modo a atender prontamente os serviços da PREFEITURA.

DÉCIMA :

O LOCADOR responderá pelos danos e prejuízos que causar à PREFEITURA e a terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA :

A permanência do veículo afastado dos serviços por mais de cinco dias dará a Prefeitura o direito de rescindir o presente contrato, sem que caiba ao LOCADOR qualquer indenização, salvo justificação aceita pela primeira.

DÉCIMA SEGUNDA :

Os contratantes elegem o fóro da Comarca de Goiânia para decidir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

DÉCIMA TERCEIRA :

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes sem que disso resulte indenização ou multa.

DÉCIMA QUARTA :

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da verba 2.10 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros que no Orçamento atual digo por Programa corresponde ao Código e especificação 09.06-120 — Manutenção e Conservação de Praças, Parques, e Jardins, cuja importância foi empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme nota de empenho n° 13/71 de 14 de outubro de 1.971.

E assim, justos e contratados, firmam o presente em oito (8) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes ficando a primeira via com o LOCADOR e as demais com a PREFEITURA.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Afonso Luiz Prestes Paranhos
Procurador Geral do Município

Donato Ricardo da Silva
Locador

Testemunhas: *Ilegíveis*

— :: —

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Goiânia e o Sr. JACKSON ABRÃO.

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um, a Prefeitura Municipal de Goiânia, representada pelo Prefeito Municipal de Goiânia, Dr. Manoel dos Reis Silva, com assistência do Procurador Geral do Município, Dr. Afonso Luiz Prestes Paranhos, como LOCATÁRIA, e o

Sr. JACKSON ABRÃO, como *locador*, brasileiro, casado, firmam o presente contrato de locação de serviços, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira — O LOCADOR prestará à LOCATÁRIA serviços de Redator de Assessoria de Imprensa da Municipalidade;

Cláusula Segunda — A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR a título de honorários a importância mensal de Cr\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros);

Cláusula Terceira — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da verba 2.1—3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — que no Orçamento por Programa corresponde ao código e especificação 01-02-007 — Promoção e divulgação Político-Administrativa Municipal, empenho n° 123 de 06 de outubro de 1971, feito pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças.

Cláusula Quarta — O presente contrato vigorará a partir do dia 1° de julho a 31 de dezembro do corrente ano;

Cláusula Quinta — O presente contrato poderá ser rescindido pela LOCATÁRIA a qualquer tempo, antes da expiração do prazo convencional, sem que caiba ao LOCADOR direito a indenização;

Cláusula Sexta — O fóro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato será o da Comarca de Goiânia.

Por assim estarem as partes justas e contratadas assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

DR. AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS
Procurador Geral do Município

JACKSON ABRÃO
— Locador —

TESTEMUNHAS: *Ilegíveis*

— :: —

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GRAMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PRE-

FEITURA, representada neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Doutor MANOEL DOS REIS SILVA, assistido pelo Senhor Procurador Geral do Município, Doutor AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS, e a firma BRASÍLIA AJARDINAMENTO LTDA., estabelecida em Brasília, DF., Edifício Márcia, sala 912, aqui denominada simplesmente FORNECEDORA, tendo em vista o que consta do Processo 001302, protocolado no Gabinete do Prefeito datado de 02/09/71, têm justo e combinado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GRAMA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: — Pelo presente, a FORNECEDORA se obriga a entregar à PREFEITURA, (Departamento de Parques e Jardins), 20.000 metros quadrados (Vinte mil metros quadrados) de grama BATATAIS, "Paspalum Notatum", ou placas, que serão utilizadas nos serviços de gramagem de diversas áreas da cidade.

Cláusula Segunda: — O prazo de entrega total das placas de grama é de 60 dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula Terceira — É parte integrante do presente contrato, o Ofício nº 249/71, da Secretaria de Serviços Públicos, que a FORNECEDORA, declara conhecer.

Cláusula Quarta: — O preço desse fornecimento é de Cr\$ 1,25 (Um cruzeiro e vinte e cinco centavos) por metro quadrado, perfazendo um total de Cr\$ 25,000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), correndo a despesa da presente aquisição, à conta da verba 2.10—3.1.2.0 — Material de Consumo e 08.06—120 — Manutenção e conservação de Praças, Parques e Jardins, do vigente orçamento, conforme enpenho nº 073, de 13 de outubro de 1971.

Cláusula Quinta: — O pagamento será efetuado parceladamente, em cada entrega de 10.000m² (Dez mil metros quadrados) contra a apresentação de contas e Notas Fiscais do fornecimento, em quatro vias, correspondente a Cr\$. 12.500,00 (Doze mil e quinhentos cruzeiros), valor este atribuído a 10.000m² (Dez mil metros quadrados) de grama.

Cláusula Sexta: — A FORNECEDORA, se compromete a entregar a grama no local que lhe for designado pela PREFEITURA, sem nenhum acréscimo do preço, correndo por conta da FORNECEDORA, as despesas com carga e descarga do material.

Cláusula Sétima: — A FORNECEDORA se

compromete a entregar a grama, objeto deste contrato, ao tempo e hora determinados pelos fatores favoráveis à técnica de ajardinamento.

Cláusula Oitava: — A FORNECEDORA responderá pelos prejuízos que por ventura forem causados à PREFEITURA, por inadimplemento contratual ou contra terceiros.

Cláusula Nona: — Os primeiros 10.000m² (Dez mil metros quadrados) de grama, serão entregues à PREFEITURA (Departamento de Parques e Jardins), em 05/10/71, devendo a complementação dos 20.000m² (Vinte mil metros quadrados), objeto deste contrato, ser efetuada até o dia 30/10/71.

Cláusula Décima: — Se a FORNECEDORA deixar de entregar a parcela de 10.000m² (Dez mil metros quadrados) de grama, em condições de plantio, até decorridos 25 (vinte e cinco) dias da entrega anterior, dará à PREFEITURA o direito de rescindir o presente contrato, sem que caiba à FORNECEDORA, qualquer indenização, salvo justificativa aceita pela PREFEITURA.

Cláusula Décima Primeira: — Os contratantes elegem o forum da cidade de Goiânia, para decidir quaisquer questões oriundas do presente contrato. A multa por inadimplemento do contrato, no todo ou em parte é de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, fixo e invariável até o seu término.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 08 (oito) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, ficando a primeira via com a fornecedora e as demais com a Prefeitura.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL aos onze dias do mês de novembro de 1.971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Afonso Luiz Prestes Paranhos
Procurador Geral

Ilegível
P/ BRASÍLIA AJARDINAMENTO LTDA.

Paulo Sérgio de Miranda
Sec. de Serviços Públicos

TESTEMUNHAS: *Ilegíveis*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO DE EMPREITADA que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Goiânia e a firma BARSIL — Construções e Comércio Ltda., na forma abaixo:

Aos 12 (doze) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e hum (1.971), no Gabinete do Procurador Geral do Município, localizado no Palácio das Campinas, nesta Capital, aí presentes como representantes da Prefeitura Municipal, neste doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, os doutores MANOEL DOS REIS SILVA e JOSÉ MESQUITA FILHO, respectivamente, Prefeito e Secretário de Obras, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, compareceu como representante da firma BARSIL — Construções e Comércio Ltda., com sede nesta Capital, na Rua 4 n° 1.527 — Setor Aeroporto, nesta denominada de agora em diante apenas CONTRATADA, o Eng° SANCLER HUNGRIA GUIMARÃES, brasileiro, casado, também residente e domiciliado nesta Capital, e disse que, tendo sido adjudicado à referida firma a execução de serviço, decorrente da licitação-convite, conforme o constante do processo n° 01597/71, de 29.09.71, vinha assinar o Contrato competente, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — A CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE os serviços de estrutura em concreto armado e revestimento da Fonte Luminosa Sonora da Praça "GERMANO RORIZ", no Setor Sul desta Capital, na conformidade do Edital de Licitação n° 05/71 — S.O. modalidade de Carta-Convite.

Cláusula Segunda — Os serviços serão executados na forma deste Contrato, com rigorosa observância do projeto, plantas e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA a orientação e fiscalização de preposto por ela indicado.

Cláusula Terceira — Compromete-se a CONTRATADA a entregar as obras, perfeitas e devidamente concluídas, no prazo improrrogável de doze (12) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, sob pena da multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do Contrato, pelo atraso de sua conclusão, cobrável sumariamente por ação executiva, na forma do decreto-lei n° 960, de 17.12.1.938.

Cláusula Quarta — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato

pelo preço global de Cr\$ 58.775,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), que será fixo e irrevogável, sendo que o pagamento será efetuado integralmente, após conclusão da obra.

Cláusula Quinta — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA tôdas as despesas relativas a material e mão de obra, bem como os encargos da legislação do trabalho, previdência social e acidentes do trabalho, pelos quais responderá unilateralmente em tôda a sua plenitude.

Cláusula Sexta — A CONTRATADA se responsabilizará pelos riscos advindos de caso fortuito e de força maior, inclusive quanto a danos que causar a terceiros.

Parágrafo Único — Responderá ainda a CONTRATADA por negligência, imperícia, imperfeição e insegurança na prestação do serviço.

Cláusula Sétima — A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar com outras firmas a execução de serviços diversos no mesmo local, abrangidos por este instrumento.

Cláusula Oitava — A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- a) — infringir qualquer de suas cláusulas;
- b) — não recolher multa, desde que para isso notificada;
- c) — incorrer em multas por mais de três (3) vezes, dentro das condições fixadas para sua aplicação;
- d) — falir, entrar em concordata ou dissolver-se;
- e) — executar qualquer trabalho com imperícia, devidamente constatada pela fiscalização da Secretaria de Obras.

Cláusula Nona — Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato.

Cláusula Décima — Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o preço global fixado na *Cláusula Quarta*, na qual incorrerá a parte contratante que, por inadimplemento infringir qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo ainda de perdas e danos, facultando-se à parte inocente o direito de considerar automaticamente res-

cindido o presente Contrato, independentemente de qualquer outra modalidade.

Cláusula Décima Primeira — A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta da Verba 2.10 — 4.1.1.0 — Obras Públicas, que no Orçamento por Programa corresponde ao Código e Especificação 08.06.122 — Construção, remodelação, ampliação e aproveitamento de Praças, Parques e Jardins, que foi empenha pelo Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças, conforme nota de Empenho nº 045, de 12.10.71.

Cláusula Décima Segunda — O Edital de Licitação nº 05/71 — S.O., projeto, planta e especificações, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA e o respectivo quadro de unidades do orçamento passam a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais.

Cláusula Décima Terceira — Para dirimir as dúvidas emergentes deste Contrato, elege-se como fóro o de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

Para fins de direito, lavrou-se o presente Contrato no Gabinete da Procuradoria Geral do Município, o qual, depois de detidamente examinado e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas em número legal.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos doze (12) dias do mês de outubro de 1.971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Afonso Luiz Prestes Paranhos
Procurador Geral

José Mesquita Filho
Secretário de Obras

Sancler Hungria Guimarães
BARSIL — Construções e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS: *Ilegíveis*

(Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 260.)

— :: —

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO DE EMPREITADA que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Goiânia e a firma Construtora Pilar Ltda., na forma abaixo:

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e hum (1.971), no Gabinete do Procurador Geral do Município, localizado no Palácio das Campinas, nesta Capital, aí presentes como representantes da Prefeitura Municipal, neste doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, os doutores MANOEL DOS REIS SILVA e JOSÉ MESQUITA FILHO, respectivamente, Prefeito e Secretário de Obras, assistidos pelo Procurador-Geral do Município, Dr. AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, compareceu como representante da firma Construtora Pilar Ltda., com sede nesta Capital, na Rua T-28, Quadra 32 — Lotes 12 e 13 — Setor Bueno, neste denominada de agora em diante apenas CONTRATADA, o Engº HILTON DIVINO MARTINS, brasileiro, casado, também residente e domiciliado nesta Capital, e disse que, tendo sido adjudicado à referida firma a execução de serviço, decorrente da licitação-convite, conforme o constante do processo nº 01336/71, de 10.09.71, vinha assinar o Contrato competente, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — A CONTRATADA obriga-se a construir para a CONTRATANTE um Grupo Escolar, constituído de duas (2) salas de aula, uma (1) cantina e instalações sanitárias, no Bairro São Francisco desta Capital, na conformidade do Edital de Licitação nº 04/71 — S.O. modalidade de Carta-Convite.

Cláusula Segunda — Os serviços serão executados na forma deste Contrato, com rigorosa observância do projeto, plantas e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA a orientação e fiscalização de preposto por ela indicado.

Cláusula Terceira — Compromete-se a CONTRATADA a entregar as obras, perfeitas e devidamente concluídas, no prazo improrrogável de sessenta (60) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do Contrato, pelo atraso de sua conclusão cobrável sumariamente por ação executiva, na forma do decreto-lei nº 960, de 17.12.1.938.

Cláusula Quarta — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato pelo preço global de Cr\$ 66.940,00 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta cruzeiros), que será fixo e irremovível, sendo que os pagamentos serão efetuados obedecendo o seguinte cronograma:

1a. — quando concluída a Fundação Cr\$ 6.690,00; 2a. — quando concluída a Alvenaria

Cr\$ 6.690,00; 3a. — quando concluído o Fôrro Cr\$ 10.100,00; 4a. — quando concluída a cobertura Cr\$ 10.100,00; 5a. — quando concluído o Revestimento Cr\$ 6.690,00; 6a. — quando concluído o Piso Cr\$ 6.690,00; 7a. — quando concluída a Pintura Cr\$ 6.690,00; 8a. — quando concluída as Esquadrias e Aparelhos Cr\$ 6.690,00; 9a. — na Entrega Cr\$ 3.345,00; 10a. — trinta (30) dias após a entrega Cr\$.... 3.255,00.

Cláusula Quinta — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA tôdas as despesas relativas a material e mão de obra, bem como os encargos da legislação do trabalho, previdência social e acidentes do trabalho, pelos quais responderá unilateralmente em tôda a sua plenitude.

Cláusula Sexta — A CONTRATADA se responsabilizará pelos riscos advindos de caso fortuíto e de força maior, inclusive quanto a danos que causar a terceiros.

Parágrafo Único — Responderá ainda a CONTRATADA por negligência, imperícia, imperfeição e insegurança na prestação do serviço.

Cláusula Sétima — À CONTRATANTE se reserva o direito de contratar com outras firmas a execução de serviços diversos no mesmo local, abrangidos por êste instrumento.

Cláusula Oitava — A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- a) — infringir qualquer de suas cláusulas;
- b) — não recolher multa, desde que para isso notificada;
- c) — incorrer em multas por mais de três (3) vêzes, dentro das condições fixadas para sua aplicação;
- d) — falir, entrar em concordata ou dissolver-se;
- e) — executar qualquer trabalho com imperícia, devidamente constatada pela fiscalização da Secretaria de Obras.

Cláusula Nona — Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato.

Cláusula Décima — Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o preço global fixado na **Cláusula Quarta**, na qual incorrerá a parte contratante que, por inadimplemento infringir qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo ainda de perdas e danos, facultando-se à parte inocente o direito de considerar automaticamente rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer outra modalidade.

Cláusula Décima Primeira — A despesa decorrente da execução dêste Contrato correrá à conta da verba 2.8 — 4.1.1.0 — Obras Públicas, que no orçamento por Programa corresponde ao código 04.02.065 — Construção de 60 salas de aula, empenhada conforme Nota de Empenho n°. 060, em 30.09.1.971.

Cláusula Décima Segunda — O Edital de Licitação n° 04/71 — S.O., projeto, planta e especificações, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA e o respectivo quadro de unidades do orçamento passam a fazer parte integrante dêste Contrato, para todos os efeitos legais.

Cláusula Décima Terceira — Para dirimir as dúvidas emergentes dêste Contrato, elege-se como fôro o de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

Para fins de direito, lavrou-se o presente Contrato no Gabinete da Procuradoria Geral do Município, o qual, depois de detidamente examinado e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas em número legal.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 06 dias do mês de outubro de 1.971.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Afonso Luiz Prestes Paranhos
Procurador Geral

José Mesquita Filho
Secretário de Obras

Eng° Hilton Divino Martins
CONSTRUTORA PILAR LIMITADA

TESTEMUNHAS: *Ilegíveis*

(Republicado por ter saído com incorreção no D.O. número 260).